



22/10/2020

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2020/206</b>	<b>Emitida em:</b> 22/10/2020 às 10:24:58	<b>Competência:</b> 22/10/2020	<b>Código de Verificação:</b> 423d0c24
	<b>COMBATE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 08.362.981/0001-29      Inscrição Municipal: 50838822 R BARAO DO AMAZONAS, 1818, PARTENON - Cep: 90670-002 Porto Alegre      RS Telefone: (51)3028-6065      Email: combateseguranca@combateseguranca.com.br		
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 179.684.960-04		Inscrição Municipal: Não Informado	
ALCEU MOREIRA DA SILVA			
RUA. RIACHUELO, 1601, 601, CENTRO - Cep: 90010-273		RS	
Porto Alegre		Email: Não Informado	
Telefone: Não informado			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
SERVIÇOS DE ALARME MONITORADO PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.			
<b>Código de Tributação Municipal:</b> 110200100 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 11.02 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 4314902 / Porto Alegre		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 150,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 150,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
	Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades) Email: nfse@smf.prefpoa.com.br		

**CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**EFEITO JURÍDICO DO CONTRATO PERANTE TERCEIROS**

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro desta cidade para dirimir questões deles decorrentes.

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Por estarem assim justo e acordados, lavram o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes após lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Alegre, 01 de Setembro 2006.

Testemunhas:



MARISTELA MARQUES  
CRC/RS 58.396



RODRIGO CARVALHO FORTES



ROBERTO CARVALHO FORTES



SONIA CORRÊA DO REGO  
CRC/RS 70.927



#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda correntes do País, assim subscritas:

**RODRIGO CARVALHO FORTES** 3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em moeda corrente nacional, correspondendo a 50% do Capital social total;  
**ROBERTO CARVALHO FORTES** 3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em moeda corrente nacional, correspondendo a 50% do Capital social total;

#### CLAUSULA QUINTA

##### ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade, a qualquer tempo, poderá abrir filial e outros estabelecimentos no país ou fora dele.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A gerência e administração da sociedade serão exercidas pelos sócios **RODRIGO CARVALHO FORTES** e **ROBERTO CARVALHO FORTES**, sendo possível o uso da firma única e exclusivamente em transações da sociedade, vedada sob pena de nulidade o uso em fianças avais ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### REPRESENTAÇÃO

A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra judicial por ambos os sócios.

#### CLÁUSULA NONA

##### RETIRADA DE "PRO LABORE"

Os sócios que exercerem atividade na empresa poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore, respeitando as limitações legais vigentes.

#### CLÁUSULA DECÍMA

##### DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive admissão ou exclusão de sócios e modificações no contrato social, serão tomadas pôr aprovação dos sócios.



MZ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transacionadas mediante acordo entre os sócios, reservando-se o direito de preferência aos sócios remanescentes.

#### **CAPÍTULO DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o BALANÇO PATRIMONIAL e apurado o resultado do exercício com observância das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **LUCROS E /OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas do Capital social de cada um, podendo os sócios, todavia deixá-los em suspenso na empresa ou, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e / ou prejuízos em exercícios futuros.

#### **CAPÍTULO DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por decisão dos sócios, destinando-se o patrimônio à solvência de seu passivo. Havendo saldo remanescente positivo ou negativo, em qualquer das circunstâncias, os valores serão divididos ou suportados proporcionalmente à participação dos sócios no Capital social, entretanto, o falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitiram ao (s) sócio(s) remanescente(s) admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Em caso de falecimento o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante a concordância dos outros sócios. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Em ambos os casos previstos na cláusula anterior, o valor de seus haveres será apurado, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação em seus sócios.





## CONTRATO SOCIAL

**RODRIGO CARVALHO FORTES**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1979, maior, corretor, portador da carteira de identidade nº 20526485-53 SJS/RS expedida em 18/11/1997 e CIC nº 972236970-91, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, sito a Rua Barão do Amazonas nº 1818 Bairro Partenon CEP 90.670-002.

**ROBERTO CARVALHO FORTES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1981, maior, estudante, portador da cédula de identidade nº 7062035444 SSP/PC-RS expedida em 17/08/2006 e CIC 001.437.090-54, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, sito a Av. Pará nº 928 apto 05 Bairro Navegantes CEP 90240-592. Tem justo e contratado a organização de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### DA SEDE E FORO

Sede e foro serão na cidade de PORTO ALEGRE – RS, sito a Rua Barão do Amazonas nº 1818, Bairro Partenon, CEP 90.670-002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de: **COMBATE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA.**

Usando o nome fantasia: **COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### DO OBJETO SOCIAL INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DURAÇÃO

Terá por objeto social

**Comercio varejista e atacadista de produtos para segurança.**

**Prestação de serviço de portaria, ascensorista, limpeza, recepcionista, telefonista, monitoramento e pronto atendimento.**

**Manutenção em equipamentos de segurança.**

#### INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade inicia suas atividades em 01 de Setembro 2006.

#### PRAZO DE DURAÇÃO

Prazo de duração da sociedade será indeterminado, considerando-se sua plena validade a partir da data de registro na junta comercial do Rio Grande do sul.

 1124

